

Organização do Comércio Ambulante de Praia em Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba no Litoral do Paraná, Paraná, Brasil

Raquel dos Santos Vieira^{1*} y Mayra Taiza Suzbach^{2*}

¹ Universidade Federal do Paraná - UFPR

* Correspondencia: raquelsantosufpr@gmail.com

² Universidade Federal do Paraná - UFPR

* Correspondencia: mayrasuzlbach@yahoo.com.br

Recibido: 15/10/2021; Aceptado: 01/12/2021; Publicado: 30/12/2021

Resumen

O artigo analisa a organização do comércio ambulante de praia de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, na Região Turística do Litoral do Paraná, Estado do Paraná, Brasil. Trata-se de uma atividade econômica expressiva por ser praticada por aproximadamente 5% da população fixa total dos referidos municípios. (IBGE, 2018). Com abordagem qualitativa, a pesquisa foi operacionalizada por meio de pesquisa documental e entrevistas semi estruturadas. Os resultados apontaram que a atividade está organizada a partir das associações municipais de vendedores ambulantes e das Prefeituras Municipais que regulamentam a atividade por meio de legislações.

Palabras clave: Comércio ambulante de praia; Vendedores ambulantes; Litoral do Paraná; Paraná; Brasil.

Organization of walking beach trade in Pontal do Paraná, Matinhos and Guaratuba on the Paraná coast, Paraná, Brazil.

Abstract

The article analyzes the organization of the walking trade of pontal do Paraná beach, Matinhos and Guaratuba, in the Tourist Region of the Paraná Coast, Paraná State, Brazil. This is an expressive economic activity because it is practiced by approximately 5% of the total fixed population of these municipalities. (IBGE, 2018). With a qualitative approach, the research was operationalized through documentary research and semi-structured interviews. The results showed that the activity is organized from the municipal associations of street vendors and the Municipal Halls that regulate the activity through legislation.

Keywords: Beach walking trade; Street vendors; Paraná Coast; Paraná, Paraná, Brazil.

1. Introducción

Os Municípios Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba no litoral do Paraná (FIGURA 1) apresentam como principal atividade econômica o turismo de Sol e Mar (PIERRI *et al*, 2006). As atividades relacionadas ao turismo são realizadas durante a temporada de verão e, de acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES/BDE, 2011), ocupam parte da população residente e atraem pessoas de outros municípios do Brasil. Durante o período de baixa temporada, que vai de março a novembro, a economia dos municípios gira em torno da pesca e da realização de pequenos e médios eventos, além do comércio e serviços.

Uma característica marcante dos referidos municípios é a sazonalidade de visitação entendida como um fenômeno que acontece em alguns períodos específicos. Tratam-se de flutuações decorrentes de aumento e redução da demanda de visitação pelo mercado. (MOTA, 2001; CASTELLI, 1986; LOHMANN; PANOSSO NETTO, 2012).

A prática do lazer pelo turismo de sol e mar na microrregião é favorecida pelo clima local, que segundo Vanhoni e Mendonça (2008), é subtropical úmido, com média do mês mais quente superior a 22º Celsius e no mês mais frio inferior a 18º Celsius, não havendo estação seca definida, apenas verão quente e geadas menos frequentes.

Segundo Deschamps e Kleinke (2000), as atividades associadas ao turismo e ao lazer nos municípios praianos do Litoral do Paraná foram motivo do crescimento populacional nas últimas décadas e, ocorreu por fluxos migratórios da Região Metropolitana de Curitiba. As populações de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, juntas, eram de 34.900 habitantes em 1991, 65.764 em 2000 e 82.443 em 2010. (IBGE, 2018).

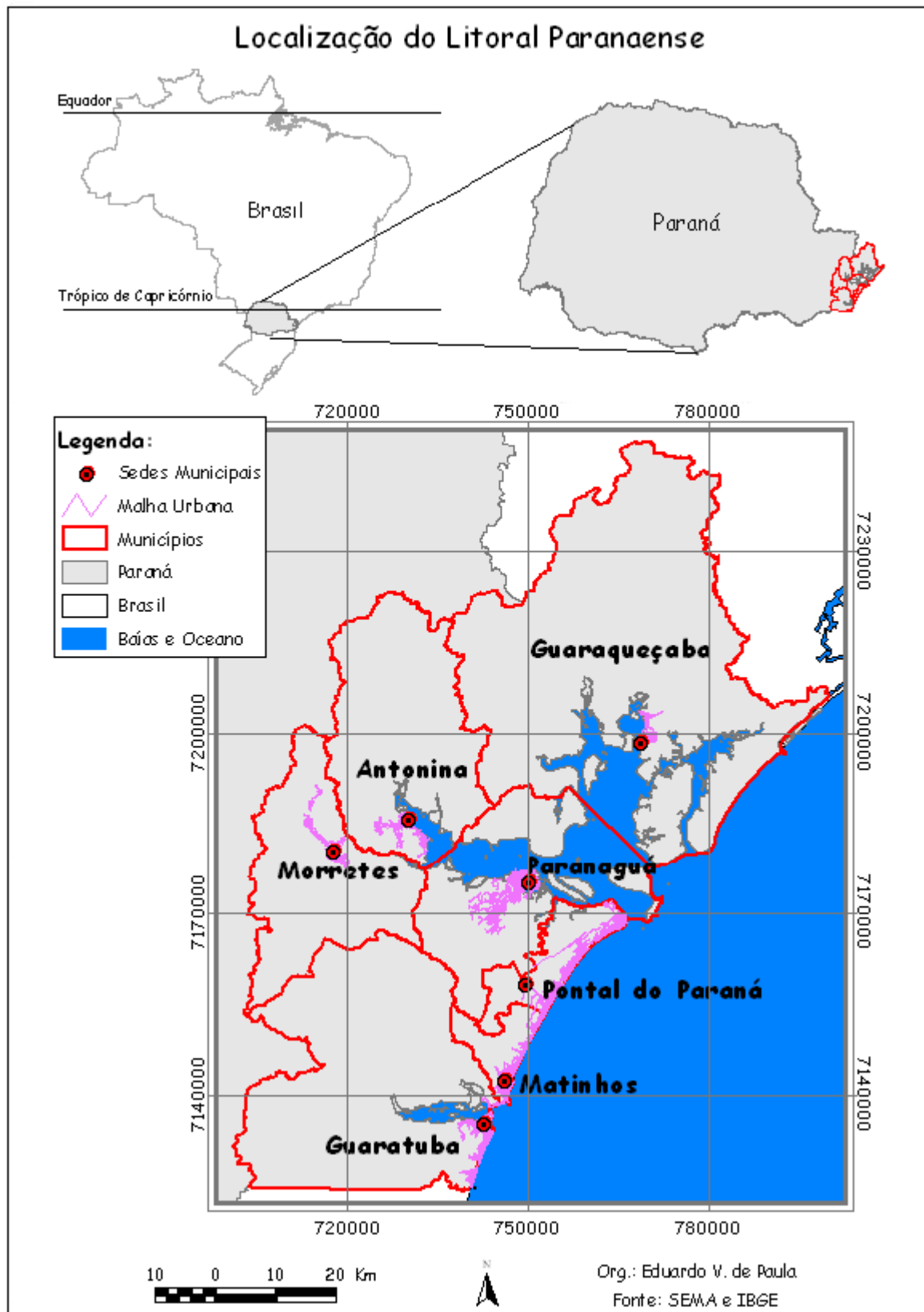
O comércio ambulante de praia é uma atividade produtiva local e sazonal exercida nos meses de verão por pessoas residentes nos municípios. Os vendedores ambulantes correspondem a um grupo que possui autorização do poder público municipal para exercer o comércio ambulante de praia, no entanto, são trabalhadores informais, sem proteção social já que a licença recebida não constitui vínculo de trabalhista.

Esta atividade econômica coloca em evidência outra particularidade do local, a praia (concreto), que além de ser um elemento da natureza, com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um bem da União, ou seja, um patrimônio nacional (simbólico). Portanto, sob um bem público, natureza, se estabelecem dois diferentes usos em simultâneo: de um lado, vendedores ambulantes, aparentemente produzindo, e de outro, turistas, aparentemente consumindo. O aparentemente se contrapõe a dialética do não aparente que remete a apropriação invisível que estes fazem pelo uso da natureza e suas validações sociais.

Assim, definiu-se como objetivo geral do estudo: analisar a organização do comércio ambulante de praia em Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba no litoral do Paraná, Paraná, Brasil.

O presente artigo está organizado em cinco seções, incluindo-se esta introdução. Na próxima seção apresentam-se os aspectos metodológicos delimitados para a pesquisa, em seguida os resultados e as análises. Então, tecem-se as considerações finais e apresentam-se as referências utilizadas.

FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE PONTAL DO PARANÁ, MATINHOS E GUARATUBA



FONTE: SEMA E IBGE (2019).

2. Materiales y métodos

A pesquisa se caracteriza como social e ambiental, de abordagem qualitativa, foi operacionalizada por meio das estratégias de investigação pesquisa documental e entrevistas semi estruturadas.

A pesquisa social, com base em Minayo (2002), lida com seres humanos que, por razões culturais, de classe, de faixa etária ou por qualquer outro motivo que seja decorrente da relação entre homens têm substrato comum de identidade com o investigador, tornando-os solidariamente imbricados e comprometidos.

A pesquisa ambiental, com base em Coimbra (2000), aborda a interação da sociedade humana com os ecossistemas terrestres e não pode ser vista a partir de uma lente disciplinar. O meio ambiente é um todo complexo, onde as partes estão inter-relacionadas.

Nas pesquisas sociais e ambientais os objetivos são essencialmente qualitativos e, por isso, a abordagem qualitativa foi escolhida. Para Minayo (2002, p. 21-22), este tipo de abordagem se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado, pois “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

A pesquisa documental foi escolhida, visto que Flick (2009) aponta que, os documentos podem auxiliar na compreensão de uma realidade social em contextos institucionais. Os documentos consultados foram as Legislações Municipais e Normativas que regulamentam a atividade do comércio ambulante nos municípios praianos do litoral do Paraná: Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba. Em Guaratuba foi localizado o Decreto nº 21.620, de 10 de novembro de 2017, que “Dá nova disciplina ao exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências”. Em Matinhos, consultou-se a Lei nº 1.267/2009 que “Dispõe sobre o exercício do comércio ambulante, atividades comerciais e de prestação de serviços, em caráter temporário ou sazonal, no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências” e, em Pontal do Paraná, examinou-se a Lei nº 621, de 18 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre o exercício do comércio ambulante e de comércio ou prestação de serviço eventual, no Município de Pontal do Paraná, durante o período considerado ‘temporada de verão’” e o Decreto nº 8.057, de 26 de julho de 2019, que regulamenta a Lei Municipal para a Temporada de Verão 2019/2020.

Outra estratégia de investigação utilizada foram as entrevistas semi estruturadas. Foram entrevistados informantes-chave das Prefeituras Municipais. Em Pontal do Paraná, o entrevistado foi o Diretor Tributário Municipal, em Matinhos, o Diretor Geral de Fiscalização Municipal e em Guaratuba, também, o Diretor Geral de Fiscalização Municipal e o Coordenador de Fiscalização Municipal. As referidas entrevistas foram realizadas em julho de 2019.

3. Resultados

Os principais resultados alcançados foram a identificação das legislações municipais de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba para o comércio ambulante. As Prefeituras Municipais são as instituições responsáveis pela regulamentação e o processo de licenciamento que inclui cadastro no órgão municipal, treinamento em manipulação de alimentos e higiene pessoal e vistoria de carrinhos e equipamentos.

3.1. O Comércio Ambulante de praia em Pontal do Paraná

Em Pontal do Paraná, o comércio ambulante foi regulamentado pela Lei nº 621, de 18 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre o exercício de comércio ambulante e de comércio ou prestação de serviço eventual, no Município de Pontal do Paraná, durante o período considerado ‘Temporada de Verão’”. As renovações de cadastros e realização de novos cadastros para a candidatura ao licenciamento para o comércio ambulante que até 2016 eram realizadas na sede da Associação dos Vendedores Ambulantes de Pontal do Paraná (AVAPAR), de acordo com o Diretor Tributário Municipal, passaram em 2017 a ser realizadas na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no Departamento de Cadastro e Tributação, nos meses de julho e agosto de cada ano. Em 2019, o período foi de 1º a 30 de agosto, de acordo com o Decreto nº 8.057 de 2019.

Para o recadastro ou cadastro os candidatos precisam provar sua residência em Pontal do Paraná, bem como ser eleitor no Município, apresentando os seguintes documentos (Lei nº 621, 2005): documento de identidade, título de eleitor, comprovante de residência, uma fotografia recente; certificado de participação em cursos ou palestras ministrados pelos órgãos municipais responsáveis pela vigilância sanitária e/ou pelo setor relacionado a ação social e relações trabalho.

As licenças visam atender as temporadas de verão, por isso são expedidas para um período do ano com horários também definidos em Lei, de 1º de dezembro a 31 de março do ano seguinte, das 8h às 20h. As licenças são pessoais e intransferíveis, havendo necessidade de pagamento pelo candidato apto, no valor de 1,33 Unidades Fiscais do Município (UFM) de taxa de licença e de 0,80 UFM de taxa da Vigilância Sanitária. Para a temporada 2019/2020 as taxas totalizam R\$ 209,65.

Anualmente é estabelecido um número de licenças a serem concedidas, distribuídas nos diferentes Setores (conjunto de balneários) e produtos a serem comercializados. Para a Temporada de Verão 2019/2020 foram 520 licenças, distribuídas em quatro setores: Praia de Leste, Ipanema, Shangri-lá e Pontal do Sul. O critério para distribuição nos setores é a proximidade do local de residência do licenciado. No momento do cadastro os candidatos também indicam os produtos a serem comercializados conforme disposição: “amendoim, bebidas, churros e crepes, coco verde, espetinho, milho verde, pastel, pipoca, pizza, raspadinha, salada de fruta, salgados, doces tapiocas e pães, aluguel de cadeiras e guarda sol e sorvetes”.

De acordo com o Diretor Tributário Municipal, todos os anos o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica oferece um treinamento sobre manipulação de alimentos e higiene pessoal, dado que este é obrigatório para o licenciamento.

O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, seguindo o Código de Saúde do Paraná, o qual recebe a taxa para vistoria nos carrinhos e equipamentos, fornece o selo de vistoria aos licenciados aptos. Em caso de necessidade de adaptação de algum item do carrinho ou equipamento, os candidatos são convocados para uma nova vistoria e caso, ainda assim, não sejam aprovados, ficam impedidos de desenvolver as atividades nas areias.

A fiscalização do comércio ambulante durante a temporada é realizada pela fiscalização do Município, que verificam documentação, a qualidade e conservação dos produtos, o estado de conservação dos carrinhos e equipamentos e a higiene pessoal do vendedor ambulante.

3.2. O Comércio Ambulante de praia em Matinhos

O comércio ambulante em Matinhos passou a ser regulamentado pelo Município em 2009, com a aprovação da Lei nº 1.267, de 2009 (s/p) que “Dispõe sobre o exercício do comércio ambulante, atividades comerciais e de prestação de serviços, em caráter temporário ou sazonal, no âmbito do município de Matinhos, e dá outras providências”.

A caracterização do comércio ambulante pela Lei nº 1.267/ 2009 de Matinhos apresenta elementos para além dos constantes na de Pontal do Paraná: especifica a via ou logradouro de domínio e controle da União, ou seja, a orla marítima; admite o exercício realizado por pessoa jurídica Micro Empreendedor Individual (MEI); estabelece o controle no tempo do exercício da atividade; e demanda “capacidade civil”.

O licenciamento da atividade do comércio ambulante em Matinhos, somente é fornecido a residentes há pelo menos um ano. De acordo com a Lei nº 1.267/2009, para o cadastro na Prefeitura Municipal, que acontece anualmente de 01 a 30 de agosto, os candidatos devem apresentar um número mais amplo de documentos que em Pontal do Paraná, entre os quais: a certidão negativa de antecedentes criminais, comprovante de matrícula escolar de filhos menores de idade e atestado de saúde e capacidade física: fotografia recente, documento oficial de identidade, CPF ou do CNPJ, título eleitoral do Município, comprovante de domicílio no Município, comprovante de matrícula dos filhos menores em idade escolar, em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Vara Criminal da Comarca de Matinhos, atestado de saúde e capacidade física habilitando-o a exercer a atividade de comércio ambulante, firmado por médico da rede pública de saúde ou particular, declaração contendo a natureza e origem da mercadoria que pretende comercializar.

Durante a inscrição os candidatos indicam os produtos que pretendem comercializar, tendo esta a aprovação condicionada ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal. De acordo com o Diretor de Fiscalização Municipal, os candidatos a renovação de licenciamento costumam comercializar os mesmos produtos de uma temporada para outra, por apresentarem experiência e a estrutura sobre o produto.

A licença para o exercício do comércio ambulante no Município é comprovada por um cartão de identificação com nome, fotografia, número de inscrição, endereço, indicação das mercadorias objeto da licença, local e setor onde será desenvolvida a atividade. As licenças, como em Pontal do Paraná, são pessoais e intransferíveis, porém em caso de alguma dificuldade física que dificulte a realização do trabalho, segundo o Diretor Geral de Fiscalização Municipal, poderá ter um ajudante, autorizado pela Prefeitura e a informação constar na carteira de identificação. O período da licença é de 1º de dezembro a 1º de março, no período diurno, das 08h às 18h, mas, segundo o Diretor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Matinhos, os licenciados podem desenvolver as atividades em feriados e finais de semana fora deste período.

As inscrições, protocoladas no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, são analisadas no mês de setembro, e após, os candidatos aprovados, iniciam uma qualificação pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), geralmente realizada em outubro. Os carrinhos e equipamentos dos aprovados passam por uma vistoria pela Vigilância Sanitária Municipal, sendo necessário o pagamento de uma taxa de 0,1 UFM, que em 2019 correspondeu a R\$ 20,00.

De acordo com o Diretor de Fiscalização Municipal, a distribuição das licenças nos setores: Caiobá, Praia Mansa, Balneários, Santa Etienne e Praia Central ocorre por tempo de dedicação a atividade em Matinhos. Os vendedores ambulantes mais antigos do município são distribuídos nos dois primeiros setores, que são considerados com maior fluxo de turistas.

Segundo informação do Diretor de Fiscalização Municipal, em média 800 pessoas são licenciadas anualmente, mas nem todas as vagas são preenchidas, pela falta de comprovação dos documentos solicitados.

O treinamento sobre manipulação de alimentos e higiene pessoal, obrigatório para os candidatos a vendedores ambulantes, realizado em anos anteriores pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal, em 2017, 2018 e 2019 foi realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e subsidiado pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

A vistoria dos carrinhos e equipamentos dos candidatos é realizada por fiscais do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Matinhos, geralmente no mês de novembro, seguindo-se a legislação municipal de vigilância sanitária. Em caso de não aprovação, o candidato tem a oportunidade de adequação e de passar por nova vistoria. Os candidatos que, ainda assim, não forem aprovados, ficam impedidos de desenvolver as atividades na areia da praia.

Além do selo de vistoria em local visível do carrinho, de acordo com o Diretor de Fiscalização Municipal, é obrigatório o uso de álcool em gel e torneiras para higienização das mãos durante o trabalho na praia. Quando da utilização de botijão de gás, é obrigatório o extintor de incêndio (Lei nº 1.267/2009). Os locais onde ocorrem a manipulação dos alimentos são inspecionados e certificados por agentes sanitários da Prefeitura Municipal.

A fiscalização do comércio ambulante durante a temporada, segundo o Diretor Geral de Fiscalização Municipal, é realizado por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Matinhos em equipes denominadas “arrastões”, que compreendem as verificações de documentação, equipamentos, higiene do vendedor ambulante e qualidade e condições de armazenamento dos produtos comercializados.

O acesso as informações pela Prefeitura Municipal aos candidatos a vendedores ambulantes, segundo o Diretor de Fiscalização Municipal, ocorrem através do *site* da Prefeitura Municipal, “boca a boca”, rádio local e a carteira de licença, na qual consta o período de renovações das licenças para o ano seguinte.

3.3. O Comércio Ambulante de praia em Guaratuba

Em Guaratuba, a legislação em vigor que “Dá nova disciplina ao exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências” é o Decreto nº 21.620, de 10 de Novembro de 2017 que considera comércio ambulante como “a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados”. E o comércio ambulante realizado na praia em Guaratuba é ainda denominado de “comércio ambulante específico”.

O período para realização da atividade como nos demais municípios é de cento e vinte dias, no período entre dezembro e abril, no horário das 08h às 20h, e nos locais conforme definidos pelo Decreto.

Distintamente de Pontal do Paraná e Matinhos, o uso da área pública “praia” para realização de atividades produtivas individuais em Guaratuba não é reservada para residentes, mas de acordo com o Diretor Geral de Fiscalização de Guaratuba, o Município busca criar mecanismos para priorizar os moradores do Município ou pessoas que já foram habilitadas anteriormente, como a priorização dos vendedores ambulantes que exerceram a atividade na temporada anterior.

O Diretor Geral de Fiscalização destaca que, as últimas três gestões municipais buscaram priorizar e valorizar o trabalho dos residentes que exercem o comércio ambulante no Município de Guaratuba por reconhecerem a importância socioeconômica da atividade que se caracteriza como um modo de vida local.

Para o cadastro, junto a Prefeitura Municipal, o comprovante de residência emitido em nome do candidato é um dos requisitos, acompanhado de fotocópia de Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e duas fotos 3x4. As licenças emitidas são pessoais e intransferíveis.

O período de cadastramento, segundo o Diretor Geral de Fiscalização, é realizado em outubro de cada ano e inicia com o recadastramento dos que já tinham cadastros e, posteriormente, novos cadastros. No momento do cadastro é emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de cadastramento no valor de 37 Unidades Fiscais Municipais (UFM) no valor de R\$ 3,01 cada, totalizando assim a taxa no valor de R\$ 111,37.

O número de vagas de vendedores ambulantes em Guaratuba é de 300 vagas rotativas entre os “ambulantes de caixinha”, como são conhecidos os vendedores ambulantes mais antigos do município e que se recadastram anualmente, acrescidas de 20% de novas vagas.

Os produtos autorizados para o comércio ambulante, definidos no Artigo 21 do Decreto nº 21.620, são: bebidas, salgadinhos, doces, sanduíche natural, salada de fruta, sorvetes e picolés, coco verde, amendoim torrado, castanha-do-pará, cachorro quente, chapéu e bolsa de palha, cangas de praia, óculos de sol, rede de descanso e manta de sofá, pipa, batata frita, pipoca, brinquedos luminosos e balões.

A setorização do comércio ambulante em Guaratuba, de acordo com o Diretor Geral de Fiscalização Municipal, iniciou após um incidente na emissão das guias de recolhimento para as renovações de cadastro e novos cadastros no mesmo prazo. A solução foi a setorização, onde os vendedores ambulantes recadastrados foram encaminhados para atuar na Praia Central, local do município com maior movimento de turistas e veranistas.

Em Guaratuba compete anualmente ao Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal realizar a capacitação obrigatória em manipulação e conservação de alimentos e práticas de bom atendimento e a vistoria dos carrinhos e equipamentos e das cozinhas onde são manipulados os alimentos, não sendo permitida a manipulação de alimentos na praia.

A fiscalização do comércio ambulante durante a temporada de verão, De acordo com o Decreto Municipal 21.620/2017 é “efetuada pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, pelos agentes do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e por agentes devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal para o exercício desta função”.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, de acordo com o Diretor Geral de Fiscalização Municipal, proibiu a utilização de caixa de isopor pelos riscos de proliferação de bactérias, devendo ser utilizadas caixas térmicas, porém não no ombro, devido ao risco de lesão física, conforme reivindicação do Ministério Público do Estado.

Igualmente aos demais municípios praianos do Litoral do Paraná, os instrumentos para divulgação de informações que tem sido utilizado pela Prefeitura Municipal são, segundo o Diretor Geral de Fiscalização Municipal, o *site* da Prefeitura Municipal, o “boca a boca” e a carteira de ambulante do ano anterior, na qual consta o período de renovações das licenças para o ano seguinte.

4. Conclusiones

Este artigo analisou a organização do comércio ambulante de praia em Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, no litoral do Estado do Paraná, Paraná, Brasil. Trata-se de uma atividade produtiva expressiva para as economias dos respectivos municípios por compreender aproximadamente 5% da população fixa dos municípios citados. Assim, reafirma-se a importância do turismo de sol e praia para os municípios, reforçando a indicação de Sampaio (2006a; 2006b) e IBGE (2018).

A abordagem qualitativa e as estratégias de investigação pesquisa documental e entrevistas mostraram-se adequadas, pois a partir da utilização destas foi possível alcançar os objetivos delimitados para a pesquisa. Foram analisadas as legislações municipais vigentes referentes à normalização do comércio ambulante e entrevistados atores chave das prefeituras municipais envolvidos com a atividade produtiva do comércio ambulante de praia.

O comércio ambulante de praia está regulamentado por legislações municipais em cada um dos municípios estudados: Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba. Toda a atividade está regulamentada por estas legislações, desde o processo de seleção de novos vendedores ambulantes, recadastramento de ambulantes, capacitação, vistoria de carrinhos e equipamentos e fiscalização da atividade. Não foram identificadas legislações estaduais e federais relacionadas diretamente à atividade produtiva.

Observou-se que a organização da atividade produtiva acontece do local para o local, visto que as prefeituras municipais utilizam-se de mecanismos para privilegiar os vendedores ambulantes locais, bem como evitar que pessoas de fora, não preparadas para a atividade, a exerçam e prejudiquem a imagem destes vendedores.

Espera-se que este estudo, considerado como inédito, se torne um estímulo para que outros pesquisadores de diferentes áreas direcionem suas pesquisas para o comércio ambulante de praia nos referidos municípios, bem como investiguem possíveis conseqüências da atividade produtiva.

Referencias bibliográficas

Castelli, G. (1986). Turismo e marketing: uma abordagem hoteleira. Sulina.

Coimbra, J. A. A. (2000). Considerações sobre a interdisciplinaridade. In: PHILIPPI, A. Jr. et al. Interdisciplinaridade em ciências ambientais. Signus Editora.

Deschamps, V. M.; Kleinke, U. L. M. (2000). Os Fluxos Migratórios e as Mudanças Sócio-espaciais na Ocupação Contínua Litorânea do Paraná. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n. 99, p. 45-59, jul./dez. Disponível em:

<<http://www.ipardes.pr.gov.br/ojs/index.php/revistaparanaense/article/view/235/193>>. Acesso em: 07/08/2017.

Flick, U. (2009). Introdução à pesquisa qualitativa. 3.ed. Artmed.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Guaratuba. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guaratuba/panorama>. Acesso em: 17/07/2019.

_____. Matinhos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/matinhos/panorama>. Acesso em: 17/07/2019.

_____. Pontal do Paraná. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama>. Acesso em: 17/07/2019.

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). (2011). Base de dados do Estado (BDE). Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/>. Acesso: diversos em 2019.

Lohmann, G.; Panosso Netto, A. (2012). Teoria do Turismo: conceitos, modelos e sistemas. 2. ed. Aleph.

Minayo, M. C. S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. (2002). In: MINAYO, M. C. S. org. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Editora Vozes. p. 9-29.

Mota, K. C. N. (2001). Marketing Turístico: promovendo uma atividade sazonal. Atlas.

Pierri, N.; Angulo, R. J.; Souza, M. C. de; Kim, M. K. (2006). A ocupação e o uso do solo no litoral paranaense: condicionantes, conflitos e tendências. Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 13, p. 137-167, jan./jun. Editora UFPR.

Sampaio, R. (2006a). Ocupação das orlas das praias paranaenses pelo uso balneário. Desenvolvimento e Meio Ambiente. Editora da UFPR, n. 13, p. 169-186, jan./jun.

Sampaio, R. (2006b). Ocupação das orlas das praias paranaenses pelo uso balneário. Tese. (Curso de Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Universidade Federal do Paraná).

Vanhoni, F.; Mendonça, F. (2008). O clima do Litoral do Estado do Paraná. Revista Brasileira de Climatologia.



Esta obra se encuentra bajo Licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial 4.0. Internacional. Reconocimiento - Permite copiar, distribuir, exhibir y representar la obra y hacer obras derivadas siempre y cuando reconozca y cite al autor original. No Comercial – Esta obra no puede ser utilizada con fines comerciales, a menos que se obtenga el permiso.